



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0161 CINCATARINA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0161/2019**

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.009.860/0001-13, com sede R. José de Miranda Ramos, 455, na cidade de Xanxerê - SC, representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **ELÓI RÖNNAU**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0212/2019 - Dispensa de Licitação n° 0032/2019, Contrato n° 0161/2019, bem como no Artigo 57 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de novembro de 2020, vigorando até 31 de outubro de 2021**, conforme Parecer do Comitê Gestor n° 605/2020, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 29 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**AVELINO MENEGOLLA**  
 Prefeito Municipal

**CINCATARINA**  
**ELÓI RONNAU**  
 Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:  
 CPF: